



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

Rua Prefeito João de Ghall, 180 - Fones: (0432) 72-1482 e 72-1387 - Estado do Paraná

## L E I Nº 565/86

De: 05 de maio de 1986.

SÍNTESE - Autoriza o Poder Executivo Municipal a renunciar ao disposto no artigo 4º § 1º, inciso I da Lei Federal nº 6766, que prevê a doação ao município de 35% (trinta e cinco) por cento da área de 15.828,80 m<sup>2</sup>, a ser loteada pela COHAPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte...

... L E I :

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renunciar ao direito estabelecido pelo artigo 4º, § 1º, inciso I - da Lei Federal nº 6766 de 19 de dezembro de 1979, que prevê a doação ao Município de 35% (trinta e cinco) por cento da área total de 15.828,80 m<sup>2</sup> (quinze mil, oitocentos e vinte e oito metros e oitenta centímetros quadrados), a ser loteada pela COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, conforme doação através da Lei Municipal nº 557 de 04 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná, referente a contratação de mão de obra a ser utilizada no Projeto Mutirão.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1986.

JOSE VETORI  
Chefe de Gabinete

ERMELINO BENTO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal